



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 1.662, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à GERALDA FERREIRA PINHEIRO, uma área de terra pública situada nesta cidade e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 17, inciso IX, e art. 94, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeita de Altamira autorizada a doar à **GERALDA FERREIRA PINHEIRO**, um terreno urbano, pertencente ao município, medindo uma área total de 290,87 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e oitenta e sete centímetros), localizado no bairro denominado Nova Altamira, nesta cidade.

**Parágrafo Único.** A forma de doação dar-se-á nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** – O terreno ora doado deverá ser destinado exclusivamente à construção da residência da donatária e de sua família.

**Parágrafo Único** - Fica vedada qualquer transferência ou alienação do terreno urbano disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para a assinatura do termo de doação, através de escritura pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira.



**Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de julho de 2007.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita de Altamira**